



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 012/2024-GABPREF

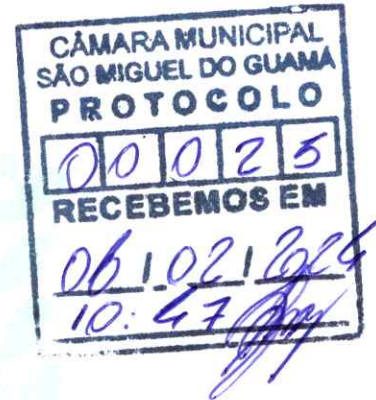
São Miguel do Guamá, 06 de fevereiro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

**OZEIAS FREITAS CORREA**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 004/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422/2022 E CONCEDE EFEITO REPRISTINATÓRIO AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.”**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 004/2024, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência**.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM



Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 004/2024 para apreciação da edilidade, anexando o seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Vimos pelo presente encaminhar o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422/2022 E CONCEDE EFEITO REPRISTINATÓRIO AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.”**

Nobres edis, o presente projeto tem por objetivo Revogar a Lei Municipal nº 422/2022 que extinguiu cargos de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo e auxiliar operacional de serviços braçais. No entanto, deve-se manter a estrutura organizacional necessária para o funcionamento adequado desta municipalidade, evitando prejuízo no atendimento do serviço público de qualidade, visto que se trata de cargos de suma importância para este fim.

Além disso, como forma de restabelecer a estrutura anterior, que sempre se mostrou eficiente e adequada à realidade da rotina desta municipalidade, este Projeto de Lei tem por objetivo, também, conceder efeito repristinatório ao Anexo II da Lei Municipal nº 255/2023, considerando o impacto positivo, a medida que esta proposição garante eficiência e qualidade da prestação de serviço público.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES Assinado de forma  
LEITE:7568202828 digital por EDUARDO  
7 SAMPAIO GOMES  
LEITE:7568202827

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**





PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 06 FEVEREIRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422/2022 E CONCEDE EFEITO REPRISTINATÓRIO AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.”**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 422/2022, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Fica concedido o efeito repristinatório ao Anexo II, da Lei Municipal nº 255/2013.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 2024.*

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**